



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1191/2004

DE 14 DE SETEMBRO DE 2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E REPAROS, VISANDO A INSTALAÇÃO DA VARA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

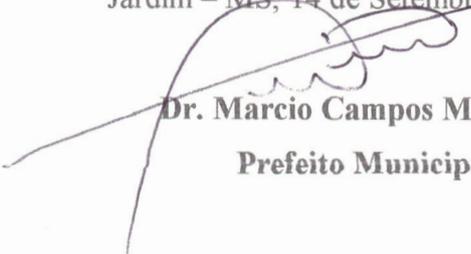
**O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2004, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Autoriza, o Poder Executivo Municipal a custear a locação de imóvel e reparos, destinado a abrigar a Vara do Trabalho, a ser instalada pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, na sede do município de Jardim – MS, nos termos do precedente Laudo de Avaliação, que é parte integrante desta lei.

**Artigo 2º** As despesas com locação serão assimiladas à conta das dotações orçamentárias em vigor, nos termos do orçamento programa de 2004, e caso haja manutenção da avença, para outros exercícios vindouros.

**Artigo 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim – MS, 14 de Setembro de 2004.

  
**Dr. Marcio Campos Monteiro,**  
**Prefeito Municipal.**